

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SECRETÁRIA: ANA MARIA PELLINI
End: Avenida Borges de Medeiros, nº 261
Porto Alegre/RS - 90020-021

Gabinete

PORTARIAS

AVISO SEMA – CRH/RS Nº 11/2015

Cadastramento de Entidades Candidatas a Participarem do Processo Eleitoral do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA e do Conselho de Recursos Hídricos – CRH/RS está abrindo inscrições para o cadastramento preliminar de instituições interessadas em participar da constituição do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo - gestão 2015/2017.

1. Prazos: As inscrições poderão ser feitas até 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.

2. Locais: As inscrições poderão ser realizadas nos seguintes endereços:

Sede do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo
Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC
Av. Independência, 2293 - Bloco 27 – Sala 2700
CEP: 96815-900 - Santa Cruz do Sul - RS

Tel.: 51 3717-7460

E-mail: comitepardo@unisc.br

Contato: Verushka Goldschmidt Xavier – Secretária Executiva

Secretaria Executiva do Conselho de Recursos Hídricos - SEMA/ RS

Av. Borges de Medeiros, 261 – 12º andar

CEP 90020-021 – Porto Alegre/RS

Tel.: 51 3288-8142

E-mail: crh@sema.rs.gov.br

Contato: Carmem Silva – Secretária Executiva Adjunta do CRH/RS

3. Grupos: A entidade interessada deverá inscrever-se no grupo de representantes dos usuários da água ou no grupo dos representantes da população, podendo optar pela inscrição em mais de uma categoria do mesmo grupo, desde que comprove sua atuação na(s) mesma(s).

OBS: A entidade já membro do comitê também deve efetuar inscrição, mas não necessita anexar documentos, somente manifestar, via ofício, seu interesse em continuar participando do Comitê.

Grupo I - Representantes dos Usuários da Água:

Conforme Parágrafo Único do art. 13 da Lei 10.350, de 30 de dezembro de 1994, "entende-se por usuários da água indivíduos, grupos, entidades públicas ou privadas e coletividades que, em nome próprio ou no de terceiros, utilizam os recursos hídricos como: a) insumo em processo produtivo ou para consumo final; b) receptor de resíduos; c) meio de suporte de atividades de produção ou consumo."

3.1.1 Abastecimento Público: esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendam o abastecimento de água potável à população e que captem a água bruta nos domínios da bacia hidrográfica. **04 vagas**

3.1.2 Esgotamento Sanitário e Resíduos Sólidos e Drenagem: esta categoria proposta pelo Comitê congrega duas categorias aprovadas pelo CRH/RS, a saber respectivamente:

- entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final do esgoto e dos resíduos sólidos domésticos, gerados na área de domínio da bacia hidrográfica;
- entidades responsáveis pelo condicionamento e pela drenagem das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais situadas, total ou parcialmente, nos domínios da bacia hidrográfica.

03 vagas

3.1.3 Produção Rural: esta categoria congrega as entidades representativas dos produtores das seguintes atividades: cultivos irrigados; cultivos não irrigados que utilizam fertilizantes e defensivos agrícolas; pecuária (criadores bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc); silvicultura; aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros. **06 vagas**

3.1.4 Geração de Energia: esta categoria compreende entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, utilizando água nos domínios da bacia hidrográfica. **01 vaga**

3.1.5 Indústria: esta categoria congrega as entidades representativas das entidades de transformação e beneficiamento de produtos, que desenvolvem estas atividades na área da bacia hidrográfica. **03 vagas**

3.1.6 Mineração: esta categoria congrega as entidades representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa ou quantitativa, ou ambas, dos recursos hídricos da bacia hidrográfica. **01 vaga**

3.1.7 Lazer e Turismo: esta categoria congrega as associações das instituições e empresas que promovem ou que prestam serviços na área do lazer e do turismo, e que utilizam as águas da bacia hidrográfica para estes fins. **01 vaga**

3.1.8 Categoria Especial de Gestão Urbana e Ambiental Municipal: esta categoria congrega as instituições públicas municipais, da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e ambiental dos municípios. **01 vaga**

Grupo II - Representantes da População:

3.2.1 Legislativos Estadual e Municipal: esta categoria congrega os representantes da Assembléia Legislativa do Estado e os representantes das Câmaras Municipais de Vereadores dos municípios cujo território, total ou parcialmente, estejam inseridos na área da bacia hidrográfica. **04 vagas**

3.2.2 Associações Comunitárias: esta categoria compreende as associações civis, sem finalidades lucrativas, que congreguem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia hidrográfica. **04 vagas**

3.2.3 Clubes de Serviços Comunitários: esta categoria congrega os clubes de serviço que atuam na área da bacia hidrográfica. **01 vaga**

3.2.4 Instituições de Ensino, Pesquisa e Extensão: esta categoria compreende as instituições que ministram o ensino, as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica, bem como as que prestam serviços de extensão na área da bacia hidrográfica. **02 vagas**

3.2.5 Organizações Ambientalistas: esta categoria compreende as instituições não governamentais que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental na área da bacia hidrográfica. **02 vagas**

3.2.6 Associações de Profissionais: esta categoria compreende as entidades que congregam profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia. **02 vagas**

3.2.7 Organizações Sindicais: esta categoria compreende as entidades sindicais de trabalhadores, com abrangências estaduais, regionais ou locais, que atuam na bacia hidrográfica. **04 vagas**

3.2.8. Comunicação: esta categoria compreende as associações que representam os meios de comunicação da imprensa escrita, falada e televisada, de âmbito regional ou local e, na sua ausência, os representantes dessa atividade, legalmente instituídos mediante documento próprio.

01 vaga

4. Inscrição: Ao inscrever-se, a entidade deverá fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- Denominação
- Pessoa(s) para contato
- Endereço, telefone/fax, e-mail
- Descrição resumida da atuação da entidade

5. Pré-Requisitos: As entidades de caráter privado deverão comprovar sua constituição legal e atuação na área da bacia hidrográfica de, no mínimo, um ano anterior à data de publicação deste Aviso.

6. Qualificação: As entidades que efetuarem a inscrição dentro do prazo e se enquadrarem nos pré-requisitos, segundo a avaliação da atual Comissão Eleitoral do Comitê, estarão habilitadas para participar do processo de escolha das entidades-membro do Comitê. As vagas das categorias que não tiverem número suficiente de candidatos habilitados serão preenchidas conforme os Artigos 4º a 7º, da Resolução 28/06-CRH/RS.

As entidades cadastradas e habilitadas serão avisadas por carta ou e-mail, da hora, dia e local da reunião para a eleição das entidades.

7. Informações: a entidade interessada deverá buscar informações nos locais acima citados, quanto à habilitação por categoria, qualificação, pré-requisitos e documentação para inscrição.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2015

Maria Patricia Möllmann,

Secretária de Estado Adjunta do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Presidente do CRH/RS

Código: 1538323

CONTRATOS

Assunto: Contrato

Expediente: 006310-0500/15-1

Contratação Nº 2015/021289

CONTRATANTE: Secretaria do Ambiente e Desenv. Sustentável; CONTRATADO: Lidia Golzer Com & Servs Ltda; OBJETO: Execução de serviços terceirizados de limpeza, higienização e copeiragem nas sedes da SEMA, localizada na Av. Borges de Medeiros nº 261, Centro Histórico em Porto Alegre/RS, conforme Anexo III " Termo de Referência.O prazo de duração desta contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da súmula do Contrato. O preço para o presente ajuste é de R\$ 13.777,32 (treze mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) mensais, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, abarcando todas as obrigações da CONTRATAÇÃO e todas as despesas e encargos necessários à execução do Contrato.; PRAZO: 26/10/2015 até 25/10/2016; VALOR: R\$ 13.777,32 (Total); ORÇAMENTÁRIO: UO: 05.01 Projeto: 6331 Natureza Despesa: 3.3.90.37 Recurso: 1150; FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico 342/2015/CELIC; INFORMações COMPLEMENTARES: Montante "A": R\$ 10.876,20 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte centavos); Montante "B": R\$ 2.901,12 (dois mil novecentos e um real e doze centavos).

Código: 1538616

SÚMULAS

SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

I - PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e o Sr. Carlos Roberto Lago, e a Sra. Cícera Angela Raymundi Lago. **II- OBJETO:** Consoante ao contido na *Cláusula Segunda - Da Vigência e da Prorrogação do Contrato*, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2015, a contar de 27 de outubro de 2015, a vigência do Contrato de Locação de Imóvel, destinado seu uso para a sede do Balcão Ambiental e da Agência Regional Florestal de Passo Fundo/RS, pertencente ao Departamento de Biodiversidade - DBIO, da Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, bem como para uso da FEPAM, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Termo Inicial; e Fica alterada a Cláusula Terceira - Do Preço do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação "CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO - O valor locatício do imóvel é de R\$ 7.292,75 (sete mil, duzentos e noventa e dois reais e setenta e cinco centavos) mensais." **III - ARQUIVO DE ACESSO PÚBLICO:** Processo Administrativo nº 8643-05.00/13-8. Secretaria do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Avenida Borges de Medeiros, nº 261, 14º andar, Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 23 de outubro de 2015.

Ana Maria Pellini

Secretária de Estado do Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Código: 1538391

Corag

Rua Cel. Aparício Borges, 2199 – (51) 3288-9700
Endereço Telegráfico: CORAG – FAX (51) 3288-9760
Rua Caldas Júnior, 261 – Fone: (51) 3221-3516
Home Page: www.corag.rs.gov.br
E-mail: corag@corag.rs.gov.br

EDITORA DO DIÁRIO OFICIAL

Vinicius De Tomasi Ribeiro
Diretor-Presidente

Sérgio Luiz Valmorbidia
Diretor Industrial

Eloá Nespolo Benedetti
Diretora Administrativa/Financeira/Comercial